



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 329/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 071/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: PLINIO HALBEN CORREA EPP

Endereço: Rua Praia Grande, Nº 320, **Bairro:** Perequê Açu, Ubatuba/SP, **CEP:** 11.680-000

E-mail: willybutz.phc@gmail.com - **Tel.:** (12) 3836-2253

CNPJ: 13.888.279/0001-33 - **I. E.:** 701.052.696.118

Representante Legal: Willy Franz Butz

CPF: 146.936.958-31 - **RG:** 20.713.747

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL ESPIRAL: ANO 2022, COM 01 DIA POR PAGINA; DIMENSÕES 200 X 275 MM; REVISTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO; FOLHA PESANDO 63G/M2, PAPEL OFFSET BRANCO, 200 FOLHAS; CAPA DURA, NA COR PRETA; C/ BOLSA PLÁSTICA INTERNA.	UN	3.074	KAZ	R\$ 32,00	R\$ 98.368,00
07	APONTADOR C/ DEPOSITO QUADRADO: TIPO JUMBO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	UN	1.000	KAZ	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
15	BARBANTE DE ALGODÃO COR CRU: QUANTIDADE DE FIOS 8; COM 100 GRAMAS, 65 METROS.	RL	136	KOREA	R\$ 5,10	R\$ 693,60
19	BLOCO ADESIVO DIMENSÃO 101 X 152 MM: NEON PAUTADO; 135 FOLHAS; COM 3 CORES DIFERENTES EM UM SÓ BLOCO; FOLHAS REPOSICIONAVEIS COM ADESIVO DE QUALIDADE; PERMITE QUE SEJAM RETIRADOS E RECOLOCADOS; CADA BLOCO VEM COM 135 FOLHAS PAUTADAS SENDO 45 FOLHAS CADA COR: AMARELO, AZUL E ROSA. MATERIAL: PAPEL (75G/M²); REFERÊNCIA POST-IT NOTES; EMBALAGEM COM 01 BLOCO; QUANT. 50 UNID.	PT	450	MARSE	R\$ 47,50	R\$ 21.375,00
29	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM: DIM. 57 MM X 30 M.	UN	200	REGISPEL	R\$ 2,60	R\$ 520,00
42	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS GRANDES: DISPLAY GRANDE, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DE VISOR. DIMENSÕES: 149 X 12 CM.	UN	122	KAZ	R\$ 22,00	R\$ 2.684,00
51	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, ROSA E VERDE: DE BOLSO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR C/ LINHA GROSSA OU SUBLINHAR C/ LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, TINTA Á BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC.	UN	1.300	KAZ	R\$ 1,22	R\$ 1.586,00
52	CANETA MARCA-TEXTO NA COR AMARELA - DE BOLSO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA	UN	1.120	KAZ	R\$ 1,25	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	RESISTÊNCIA À LUZ. DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, TINTA Á BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC.					
53	CANETA MARCA-TEXTO NA COR ROSA - DE BOLSO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, TINTA Á BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC.	UN	1.030	KAZ	R\$ 1,22	R\$ 1.256,60
75	DISCO COMPACTO DVD - TIPO GRAVÁVEL DVD R, GRAVAÇÃO ÚNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 120 MM/4,7 GB - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	312	ELGIN	R\$ 15,10	R\$ 4.711,20
94	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM INOX.	UN	100	CAVIAPEL	R\$ 2,10	R\$ 210,00
98	FITA ADESIVA DIMENSÃO 12 MM X 10 M - TIPO DUPLA FACE, MATERIAL POLIURETANO, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	2.200	ADELBRAS	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
126	GUARDANAPO DE PAPEL; FOLHA DUPLA GRANDE, 33 X 33 CM; COM 09 PACOTES; COM 50 UNIDADES CADA.	PT	274	WHITE PAPER	R\$ 8,30	R\$ 2.274,20
132	LAPISEIRA 0.7 - TÉCNICA; ERGONÔMICA; COM CLIPE EM METAL; REF. PENTELE	UN	10	KAZ	R\$ 7,10	R\$ 71,00
137	LIVRO ATA S/ MARGEM - CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO. DIMENSÕES 210 X 300, COM 200 FOLHAS.	UN	185	SAO DOMINGO	R\$ 19,50	R\$ 3.607,50
154	PALITO MATERIAL MADEIRA FORMATO ROLIÇO - COMPRIMENTO 23CM, APLICAÇÃO ESPETINHO DE CARNE CHURRASCO, SEM PONTA - PACOTE COM 40 UNIDADES.	PT	150	THEOTO	R\$ 3,20	R\$ 480,00
172	PAPEL LAMINADO - CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E BRANCA, GRAMATURA 250 GR, FORMATO 45 X 59 CM - EMBALAGEM COM 40 FOLHAS.	PT	400	KAZ	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00
187	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO): DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE MÍNIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55 MM; NO TAMANHO OFÍCIO (335 X 245 MM); COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICO.	UN	300	KAZ	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
188	PASTA C/ ELÁSTICO DIM. 200 MM X 335 MM: TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL TIPO POLIONDA, LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES. ESPESSURA 0,80 MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR AMARELA.	UN	400	JUSSARA	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
189	PASTA C/ ELÁSTICO DIM. 245 MM X 335 MM: TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL TIPO POLIONDA, LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES. ESPESSURA 0,80 MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR AMARELA.	UN	400	JUSSARA	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
193	PASTA CATÁLOGO A4 238 MM X 308 MM: TRANSPARENTE, TRANSLUCIDA COM 50 ENVELOPES FINOS.	UN	400	KAZ	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00
217	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE: EM RESINA PLÁSTICA REFIL GROSSO (15 MM DE DIÂMETRO), BIVOLT, PARA COLAGEM DE PAPEL, PEPELÃO, MADEIRA, ENTRE OUTROS.	UN	342	KAZ	R\$ 23,15	R\$ 7.917,30
220	PRANCHETA MADEIRA (EUCATEX): PARA USO GERAL, PEGADOR DE METAL, FORMATO OFÍCIO. DIM. 33 X 23 CM.	UN	66	CARBRINK	R\$ 5,00	R\$ 330,00
221	QUADRO BRANCO MEDIDAS: 90 X 1,20 CM; MOLDURA DE ALUMÍNIO; MAGNÉTICO.	UN	55	CORTI ARTE	R\$ 135,00	R\$ 7.425,00
238	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSÃO: DIMENSÕES 80 X 60 MM, GRAMATURA 120 GR/M2, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	49	GOODIE	R\$ 7,50	R\$ 367,50
VALOR TOTAL:					R\$ 190.587,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem**



no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 055/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 055/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 10 de novembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

PLINIO HALBEN CORREA EPP
CNPJ Nº 13.888.279/0001-33
WILLY FRANZ BUTZ
CPF Nº 146.936.958-31

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: PLINIO HALBEN CORREA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 128/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 10 de novembro de 2022.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: PLINIO HALBEN CORREA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 128/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 10 de novembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILLY FRANZ BUTZ
PLINIO HALBEN CORREA EPP
CONTRATADA